

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 501/2022

4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 501/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, OBJETIVANDO A ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE E UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL, UBS NOVO HORIZONTE, UBS TESOIRO, UBS TATETUBA/VL. INDUSTRIAL, UBS VISTA VERDE E UBS EUGÊNIO DE MELO E ATIVIDADES CORRELATAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS PERMISSIONADOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.768/2022

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de São José dos Campos, neste ato representado pela Senhora Secretária de Saúde, Dra. Margarete da Silva Correa, brasileira, casada, por força da Delegação de Competência expressa do Decreto nº. 17.396/2017 e, de outro, a SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ 61.699.567/0012-45, já qualificada no instrumento original, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 9784, de 24 de julho de 2018, e alterações posteriores, e em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, conforme disposto na Cláusula 2.6.2, do CONTRATO DE GESTÃO nº 501/2022, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

- O presente **TERMO DE ADITAMENTO**, tem por objeto: **(a)** a realização de reformas e obras no Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence e no Hospital de Retaguarda, atualmente permissionados à contratada, conforme as justificativas lançadas às fls. 9040/9059, **b)** retificação do Termo Aditivo nº 03, conforme justificativa lançada à fl. 9079, e c) inclusão de dotação orçamentária, conforme as justificativas lançadas às fls. 9072, todas do processo administrativo nº 50.768/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO TERMO ADITIVO

2.1. Em face do presente aditivo, a execução do presente contrato passa a estar subordinada ao CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO consolidado de fls. 8910, bem como ao PLANO DE INVESTIMENTOS de fls. 8909 e ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO de fls. 8910, todas do processo administrativo nº 50.768/2022, que ora passam a ser partes integrantes do presente aditivo, independentemente de transcrição, e que passam a vigorar em acréscimo aos Planos de Trabalho e Planos Orçamentários e de Custeio até o presente momento vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Por força da celebração do presente aditivo, o CONTRATO DE GESTÃO, nos moldes pactuados, passa a ter seu valor acrescido em R\$ 24.817.538,29, passando assim o seu valor global para R\$ 560.349.886,43, que serão aportados pela CONTRATANTE na forma e periodicidade estabelecida no CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO consolidado de fl.8910 e no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO de fls. 8910, do processo administrativo nº 50.768/2022, sem prejuízo de oportunas alterações de valores na forma em que vir a ser estabelecido por meio de termo aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 03

4.1. Ficam retificadas as subcláusulas 2.1 e 3.1, do Termo Aditivo nº 03, do Contrato de Gestão 501/2022, celebrado em 07/06/2023, passando a rezar nos seguintes termos:

“2.1. Em face do presente aditivo, a execução do presente contrato passa a estar subordinada ao CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO consolidado de fls. 9077, bem como aos PLANOS DE TRABALHO de fls. 8195/8202, 8206/8207, 8235/8246, 8294/8308 e 8481/8487, PLANOS ORÇAMENTÁRIOS E DE CUSTEIO de fls. 8201, 8241, 8307 e 8485, todas do processo administrativo nº 50.768/2022, que ora passam a ser partes integrantes do presente aditivo, independentemente de transcrição, e que passam a vigorar em acréscimo aos Planos de Trabalho e Planos Orçamentários e de Custeio até o presente momento vigentes.

3.1. Por força da celebração do presente aditivo, o CONTRATO DE GESTÃO, nos moldes pactuados, passa a ter seu valor acrescido em R\$ 25.118.331,20, passando assim o seu valor global para R\$ 535.532.348,14 que serão aportados pela CONTRATANTE na forma e periodicidade estabelecida no CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO consolidado de fl. 9077, do processo administrativo nº 50.768/2022, sem prejuízo de oportunas alterações de valores na forma em que vir a ser estabelecido por meio de termo aditivo.”

CLÁUSULA QUINTA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Ficam incluídas as dotações orçamentárias 60.30.4.4.50.42.10.302.0006.2.033.96.340000 projeto 60017, conforme justificativas lançadas às fls. 9072, do processo administrativo nº 50768/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - As partes ratificam as demais disposições originais do **CONTRATO DE GESTÃO** em referência não especificamente alteradas pelo presente instrumento.

Assim firmam o presente.

São José dos Campos,

P S J C
DIVISÃO DE
FORMALIZAÇÃO E ATOS

Data da Formalização do Contrato



MARGARETE CARLOS DA SILVA CORREIA
SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, CPF 042.XXX.X38-39, RG 77XXXX86, Cargo Diretor Presidente, Telefone institucional: 1150832797 E-mail institucional: presidencia@spdm.org.br, empresa SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - 61.699.567/0012-45, em 06/09/2023, À s 15:46, conforme o Decreto 17.620/2017.

TESTEMUNHAS:



RITA MARIA MARQUES CARNEIRO GRANADO
CHEFE
Matricula: 661782



ANA PAULA DO NASCIMENTO ALEIXO CORREA
CHEFE DE CONTRATOS
Matricula: 527520